



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2470, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERANI DE OLIVEIRA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica criado no município de São Gotardo o Centro Municipal de Educação Infantil, situado na Avenida Vereador Antônio Inácio da Silva, nº.690, bairro Tancredo Neves, nesta cidade.

Art. 2º Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil “Verani de Oliveira” e destina-se a oferecer formação educacional a nível de creche, atendendo crianças de 0 a 3 anos de idade.

Art. 3º As despesas com o funcionamento e manutenção do referido Centro Municipal de Educação, ora criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de dezembro de 2020.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal